

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
EDITAL N.º 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil da Secretaria de Obras Públicas.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas, com base na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil; e

II- Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSENCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de graduação na área de Arquitetura e Urbanismo	Estar regularmente matriculado do 3º ao 8º semestre/período do Curso de graduação na área de Arquitetura e Urbanismo	1 + CR*	RS 626,00	20 horas semanais
Estagiário de graduação na área de Engenharia Civil	Estar regularmente matriculado do 3º ao 8º semestre/período do Curso de graduação na área de Engenharia Civil	1 + CR*	RS 626,00	20 horas semanais

\*Cadastro de reserva

### 1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 O período de inscrições será de 07h30min do dia 11 de dezembro de 2024 às 23h59min do dia 03 de janeiro de 2025 (*horário de Brasília*), exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico [processoseletivosmop@gmail.com](mailto:processoseletivosmop@gmail.com).

1.2 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Obras Públicas, devidamente justificado.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar anexados ao e-mail, em formato JPEG (imagem) ou PDF, os seguintes documentos digitalizados:

- Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- Cópia digital da Carteira de Identidade;
- Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;
- Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
- Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

1.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

1.5 A documentação listada no subitem 1.3, alíneas "a" a "d", é de entrega obrigatória.

1.6 A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

1.7 A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.

1.8 A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento, sendo o conteúdo dos anexos do e-mail de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.9 No e-mail encaminhado pela Comissão constarão o nome e o n.º de inscrição do candidato, para fins de acompanhamento do processo seletivo.

1.10 Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

1.11 Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.12 Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o último encaminhado, ou seja, o de data e horário mais recentes.

1.13 Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.

1.14 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.15 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

1.16 Só será permitida a inscrição de candidatos que estejam cursando entre o 3º e 8º período/semestre, inclusive, do curso de GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO E EM ENGENHARIA CIVIL de uma entidade conveniada (IES), a ser comprovado no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso.

### 2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1 Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.2 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, no ato da inscrição e conforme disposto no subitem 1.3, alínea "e", declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

### 3. DA SELEÇÃO:

3.1 O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em prova objetiva.

3.2 A prova será realizada no período total de **02 (duas) horas** e obedecerá o programa constante do Anexo II deste Edital.

3.3 A prova será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 01 (um) ponto cada, respeitado o programa constante do Anexo II deste Edital.

3.4 Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 10 (dez) pontos.

3.5 A prova será realizada na data provável de **17 de fevereiro de 2025**, com início às 13h30min.

3.6 O local de prova será informado aos candidatos, por meio de e-mail enviado pela Comissão de Estágio, até a data de **10 de fevereiro de 2025**.

3.7 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da avaliação.

3.8 Não será permitida a consulta a nenhum tipo de material impresso e/ou digital, nem a utilização de dispositivos eletrônicos, como celulares, tablets, computadores, calculadoras, dentre outros congêneres.

3.9 O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio um formulário para anotação do gabarito.

3.10 O gabarito com as respostas da prova objetiva será afixado, em até 72 (setenta e duas) horas após a avaliação, no mural da Secretaria de Obras, local onde o candidato poderá obter todas as informações relativas ao processo seletivo.

3.11 Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

3.12 Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:

- não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou
- que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

3.13 Será excluído do exame o candidato que:

- se negar a ser identificado;
- se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

- c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- e) desprezeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
- f) durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, anotação, livro ou código.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.2 Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate:

- a) a matrícula no semestre ou ano mais avançado;
- b) a maior idade; e
- c) prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.

4.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis, constituindo cadastro de reserva os 20 (vinte) primeiros colocados, respeitado o empate (se for o caso).

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico (<http://www.muriae.mg.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

5.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado no sítio eletrônico (<http://www.muriae.mg.gov.br>), a ser protocolado na sede da Secretaria de Obras Públicas de 13h00min às 16h30min.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil (entre 3º e 8º semestre/período);
- c) Histórico escolar;
- d) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
- e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
- f) Declaração da carga horária legal e do local de lotação referentes ao cargo efetivo/função temporária ocupado, no caso de o candidato ser servidor público ativo do Município de Muriaé.

6.2 O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino e pelo Secretário de Obras, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3 A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada.

6.4 Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

#### 8. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

8.1 Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos e no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé até o resultado final e a conclusão do certame.

8.2 A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

- I – Jorge Féres Filho – Presidente da Comissão;
- II – Yury de Moraes Natal Daniel – Membro da Comissão; e
- III – Elluar Carvalho de Lima Vasconcelos – Membro da Comissão.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, com controle de presença.

9.2 O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo, no momento da contratação, podendo ser alterado a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria de Obras.

9.3 Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.

9.4 A bolsa estágio corresponde ao valor de R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais) mensais, para jornada de 20 (vinte) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente (30h ou 25h semanais), de acordo com as normas vigentes.

9.5 Competirá ao Secretário de Obras estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

9.6 Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé (<http://www.muriae.mg.gov.br>).

9.7 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações, as Resoluções da Secretaria de Obras Públicas do Município de Muriaé e este Edital.

9.8 O candidato aprovado poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entidades do Município de Muriaé.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Obras.

Muriaé, 11 de dezembro de 2024.

#### JORGE FÉRES FILHO

Secretário de Obras Públicas

ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO E EM ENG. CIVIL

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio)

Inscrição n.º:

(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio)

Data:

Nome Completo:

E-mail:

Telefone:

Celular:

Faculdade:

Período Matriculado na Data da Inscrição:

Turno Matriculado na Data da Inscrição:

Relação de documentos que acompanham a inscrição, conforme descrito no item 1.3 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado:

( ) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada; ( ) Cópia digital da Carteira de Identidade;

( ) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;

( ) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);

( ) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme Item 2 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da

avaliação? Qual?

Muriaé, de de 2024

Assinatura do Candidato

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ARQUITETURA E URBANISMO

1. Norma de Acessibilidade (NBR 9050/2020): Parâmetros antropométricos (pessoas em cadeira de rodas, módulo de referência, área de circulação e manobra, área de transferência); Acessos e circulação (Rota acessível, acessos, circulação-piso, rota de fuga e área de resgate, rampas).
2. Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei 5441/2017): Zoneamento, uso e ocupação do solo, tipos de edificação, parcelamento e remembramento do solo.
3. Plano Diretor Participativo de Muriaé (Lei 5915/2019): Estruturação Viária, Dimensionamento das vias, dimensionamento dos passeios, Outorga Onerosa de alteração de uso do solo.

#### ENGENHARIA CIVIL

1. Norma de Acessibilidade (NBR 9050/2020): Parâmetros antropométricos (pessoas em cadeira de rodas, módulo de referência, área de circulação e manobra, área de transferência); Acessos e circulação (Rota acessível, acessos, circulação-piso, rota de fuga e área de resgate, rampas).
2. Orçamentação: Conhecimentos básicos sobre orçamentos e sua elaboração; cálculo de quantitativo de material para obras civis com enfoque em edificações; bases de orçamento; BDI; caminho crítico.
3. Projetos de edificação: Análise estrutural (pilares, lajes e vigas); Mecânica dos Solos (características dos solos, índices físicos); Instalações elétricas e hidrossanitárias; Fundações (rasas e profundas).

#### LEIS E NORMAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro. 2020.

MURIAÉ. Lei Ordinária nº 5.441, de 21 de junho de 2017. Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano do município de Muriaé. Muriaé, MG. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/m/muriae/lei-ordinaria/2017/545/5441/lei-ordinaria-n-5441-2017-dispoe-sobre-o-uso-e-ocupacao-do-solo-urbano-do-municipio-de-muriae/>

MURIAÉ. Lei Complementar nº 5915, de 02 de dezembro de 2019. Institui o Plano Diretor Participativo de Muriaé e dá outras providências. Muriaé, MG. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/mg/m/muriae/lei-ordinaria/2019/592/5915/lei-ordinaria-n5915-2019-institui-o-plano-diretor-participativo-de-muriae-e-da-outras-providencias>>

**Publicado por:**  
Fabio Leandro Santana  
**Código Identificador:**3E195B7C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/12/2024. Edição 3915  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>